

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 8419, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 23.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município,**

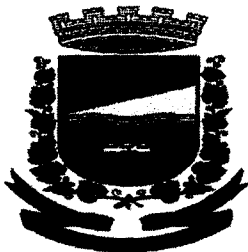
**DECRETA:**

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei  
Municipal nº. 5748, de 25 de fevereiro de 2014, é aberto um crédito especial no  
valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na unidade orçamentária que segue:**

**Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social  
Unidade ..... 02 Fundo Municipal de Assistência Social  
Função..... 08 Assistência Social  
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária  
Programa ..... 322 Assistência Social Geral da População  
Projeto/Atividade ..... 2242 Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria ..... 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – 1029 – R\$ 7.000,00  
Categoria ..... 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1028 – R\$ 1.000,00  
Categoria ..... 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - PF – 1027 – R\$ 5.000,00  
Categoria ..... 3.3.90.30 Material de Consumo – 1026 – R\$ 10.000,00  
Recurso ..... 1090 Fundo Estadual de Assistência Social**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:**

**Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social  
Unidade ..... 02 Fundo Municipal de Assistência Social  
Função..... 08 Assistência Social  
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária  
Programa ..... 322 Assistência Social Geral da População  
Projeto/Atividade ..... 2242 Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria ..... 3.3.90.93 Indenizações e Restituições – 642 – R\$ 23.000,00  
Recurso ..... 1090 Fundo Estadual de Assistência Social**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária, tendo em vista que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS receberá um repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto Estadual nº 50.256/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 93  
e publicado (a)  
Em 25 / 02 / 2014